



009
M

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2,655

De 17 de março de 1981

Autoriza a doação de terreno a Vila Vicentina Obra Unidade à Sociedade São Vicente de Paulo e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de março de 1.981, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, - autorizado a doar à Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, o imóvel com 185,00 ms²., para a construção de moradia a assistido - pela sociedade.-

Artigo 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior está caracterizado no desenho nº 2-579-A, elaborado pela Assessoria de Planejamento Municipal, assim descrito e confrontado:-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia-se no ponto 0, localizado no alinhamento - predial da Av. José Nogueira Neves; daí segue no sentido S (sul), com distância de 18,50 m, até atingir o ponto 1, localizado na intersecção das divisas de terra de propriedade do Sr. José Carlos Gonçalves com a área a ser - doada; daí segue no sentido W (OESTE), com distância de 10,00 m, até atingir o ponto 2, localizado na intersecção das divisas de terra de propriedade do Sr. José Carlos Gonçalves com as divisas de terra de propriedade do Sr. Pedro Rosa; daí segue no sentido N (NORTE), com distância de 18,50 m, até - atingir o ponto 3, localizado no alinhamento predial da Av. José Nogueira - Neves; daí segue no sentido E (LESTE) com distância de 10,00 m, até atingir o ponto 0, início desta descrição, perfazendo uma área de 185,00 ms².-

CONFRONTAÇÕES:-

- 0 - 1 - com a área de terra de propriedade do Sr. José Carlos Gonçalves
- 1 - 2 - com a área de terra de propriedade do Sr. José Carlos Gonçalves
- 2 - 3 - com a área de terra de propriedade do Sr. Pedro Rosa
- 3 - 0 - com o leito da Avenida José Nogueira Neves.-

Artigo 3º - A donatária se obrigará a iniciar a construção dentro de um ano e a concluí-la dentro de dois anos, contados da data da assinatura do respectivo instrumento de doação.-

§ 1º - Se comprometerá também a donatária a utilizar o prédio exclusivamente para moradia, sem que, a qualquer tempo, possa dar outra destinação que não a de moradia.-



010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

§ 2º - Ficará consignado no instrumento de doação, que donatária não poderá alienar o imóvel, salvo dar em concessão de uso a assistido pela sociedade.-

Artigo 4º - O descumprimento de qualquer condição estabelecida nesta lei, acarretará a reversão do imóvel, com todas as benfeitorias nele introduzidas, independentemente de notificação ou interpelação, sem direito a qualquer indenização.-

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezesete) de março de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 121 e 122 do livro competente nº 16.-

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 06/81
Processo 19/81